

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA OBRAS E HABITAÇÃO PROCESSO Nº 19/1203-0012199-1 - ELABORAÇÃO DE PLANO E PROJETO DE PPCI - 24º BPM / ALVORADA - 26º BPM / CANOAS - 27º BPM / GRAVATAÍ - 17º BPM GRAVATAÍ - 33º BPM / SAPUCAIA DO SUL/RS CONVITE – CV Nº 0006 / CELIC / 2021 HABILITAÇÃO – ANÁLISE PRELIMINAR											
CV 0006 / CELIC / 2021 ELABORAÇÃO DE PLANO E PROJETO DE PPCI 24º BPM / ALVORADA - 26º BPM / CANOAS 27º BPM / GRAVATAÍ - 17º BPM GRAVATAÍ 33º BPM / SAPUCAIA DO SUL / RS			ITEM EDITAL	REGISTRO PESSOA JURÍDICA CREA / CAU	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL E INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO	COMPROVAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO ATESTADO/CAT CREA / CAU	PROVA RESP. TÉCNICO - QUADRO FUNCIONAL			COMPROVAÇÃO CAPACITAÇÃO TÉCNICO- OPERACIONAL LICITANTE ATESTADO/CAT CREA / CAU	DECLARAÇÃO CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA
ITEM	EMPRESA	SEDE					CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL	EMPREGADO CTPS	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica											
			12.1.3.1.	12.1.3.2.	12.1.3.3.	12.1.3.4.			12.1.3.5.	12.1.3.6.	
1	CANSAN ENGENHARIA EIRELI	NOVA ROMA DO SUL	FOLHA (S)	458 a 459 (1)	461 (1)	462 a 485 (1)	442 a 443, 446 a 447 (1)	_____	_____	não aplicável	486 (1)
2	ENGEF Engenharia e Representações Ltda	PORTO ALEGRE	FOLHA (S)	550 a 551 (2)	552 (2)	553 a 555 (2)	537 a 540 (2)	_____	_____	não aplicável	556 (2)
3	JOSÉ RUAN HERBSTTRITH de LARA	SANTANA DA BOA VISTA	FOLHA (S)	629 a 630 (3)	632 (3)	599 a 628, 633 (3)	581a 583, 596 a 598 (3)	_____	_____	não aplicável	634 (3)
4	OCHRONA Engenharia e Consultoria Ltda	NOVO HAMBURGO	FOLHA (S)	802 a 803 (4)	804 (4)	805 a 820 (4)	781 a 788 (4)	_____	_____	não aplicável	822 (4)
5	LDK Arquitetura Ltda	NOVO HAMBURGO	FOLHA (S)	882 a 883 (5)	881 (5)	884 a 937 (5)	864 a 866, 868 a 870 (5)	_____	_____	não aplicável	880 (5)
6	CENCI Comércio de Extintores Ltda	CAXIAS DO SUL	FOLHA (S)	992 a 993 (6)	956 (7)	958 a 963 (6)	977 a 980	_____	964 a 968 (6) (7)	não aplicável	957 (7)
7	PREVIBRAS Soluções Industriais Eireli	_____	FOLHA (S)	_____	_____	_____	_____	_____	_____	não aplicável	_____

OBSERVAÇÕES:

02.03.2021

- (1) RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON CANSAN – CREA-RS Nº 233242 - REGISTRO NACIONAL Nº 2217817582;
- (2) RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL JOÃO CÉSAR MENEZES DE LIMA, CREA-RS Nº 079985 - REGISTRO NACIONAL Nº 2201629340;
- (3) RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ RUAN HERBSTTRITH DE LARA, CREA-RS Nº 214950 - REGISTRO NACIONAL Nº 2215015926;
- (4) RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQUITETA CAROLINA MAZZALI KONARZEWSKI – CAU Nº A74802-1.
- (5) RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQUITETA LETÍCIA KLAGENBERG – CAU Nº A48072-0;
- (6) RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO QUÍMICO E DE SEGURANÇA DE TRABALHO WALTER LUIZ SCHOLL – CREA-RS Nº 072790 - REGISTRO NACIONAL Nº -----;
- (7) RESPONSÁVEL TÉCNICA: ENGENHEIRA CIVIL PRISCILA CIPRIANO SCHERER – CREA-RS Nº 235841 - REGISTRO NACIONAL Nº 2218181266.

Arq. Carmen Conte Assumpção

ID. 3088448-2 - CAU – A9517-6

Seção de Gerenciamento

Departamento de Obras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA OBRAS E HABITAÇÃO PROCESSO Nº 19/1203-0012199-1 - ELABORAÇÃO DE PLANO E PROJETO DE PPCI - 24º BPM / ALVORADA - 26º BPM / CANOAS - 27º BPM / GRAVATAÍ - 17º BPM GRAVATAÍ - 33º BPM / SAPUCAIA DO SUL/RS CONVITE – CV Nº 0006 / CELIC / 2021 HABILITAÇÃO – ANÁLISE FINAL											
CV 0006 / CELIC / 2021 ELABORAÇÃO DE PLANO E PROJETO DE PPCI 24º BPM / ALVORADA - 26º BPM / CANOAS 27º BPM / GRAVATAÍ - 17º BPM GRAVATAÍ 33º BPM / SAPUCAIA DO SUL / RS			ITEM EDITAL	REGISTRO PESSOA JURÍDICA CREA / CAU	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL E INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO	COMPROVAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO ATESTADO/CAT CREA / CAU	PROVA RESP. TÉCNICO - QUADRO FUNCIONAL			COMPROVAÇÃO CAPACITAÇÃO TÉCNICO- OPERACIONAL LICITANTE ATESTADO/CAT CREA / CAU	DECLARAÇÃO CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA
ITEM	EMPRESA	SEDE					CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL	EMPREGADO CTPS	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica											
			12.1.3.1.	12.1.3.2.	12.1.3.3.	12.1.3.4.			12.1.3.5.	12.1.3.6.	
1	CANSAN ENGENHARIA EIRELI	NOVA ROMA DO SUL	FOLHA (S)	ATENDE (1)	ATENDE (1)	ATENDE (1)	ATENDE (1)	_____	_____	não aplicável	ATENDE (1)
2	ENGEF Engenharia e Representações Ltda	PORTO ALEGRE	FOLHA (S)	ATENDE (2)	ATENDE (2)	NÃO ATENDE (2)	ATENDE (2)	_____	_____	não aplicável	ATENDE (2)
3	JOSÉ RUAN HERBSTTRITH de LARA	SANTANA DA BOA VISTA	FOLHA (S)	ATENDE (3)	ATENDE (3)	ATENDE (3)	ATENDE (3)	_____	_____	não aplicável	ATENDE (3)
4	OCHRONA Engenharia e Consultoria Ltda	NOVO HAMBURGO	FOLHA (S)	ATENDE (4)	ATENDE (4)	ATENDE (4)	ATENDE (4)	_____	_____	não aplicável	ATENDE (4)
5	LDK Arquitetura Ltda	NOVO HAMBURGO	FOLHA (S)	ATENDE (5)	ATENDE (5)	ATENDE (5)	ATENDE (5)	_____	_____	não aplicável	ATENDE (5)
6	CENCI Comércio de Extintores Ltda	CAXIAS DO SUL	FOLHA (S)	ATENDE (6) (7)	ATENDE (7)	NÃO ATENDE (6) (7)	ATENDE (6) (7)	_____	NÃO ATENDE (6) ATENDE (7)	não aplicável	ATENDE (7)
7	PREVIBRAS Soluções Industriais Eireli	_____	FOLHA (S)	_____	_____	_____	_____	_____	_____	não aplicável	_____

OBSERVAÇÕES:

02.03.2021

- (1) RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON CANSAN – CREA-RS Nº 233242 - REGISTRO NACIONAL Nº 2217817582;
- (2) RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL JOÃO CÉSAR MENEZES DE LIMA, CREA-RS Nº 079985 - REGISTRO NACIONAL Nº 2201629340;
- (3) RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ RUAN HERBSTTRITH DE LARA, CREA-RS Nº 214950 - REGISTRO NACIONAL Nº 2215015926;
- (4) RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQUITETA CAROLINA MAZZALI KONARZEWSKI – CAU Nº A74802-1.
- (5) RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQUITETA LETÍCIA KLAGENBERG – CAU Nº A48072-0;
- (6) RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO QUÍMICO E DE SEGURANÇA DE TRABALHO WALTER LUIZ SCHOLL – CREA-RS Nº 072790 - REGISTRO NACIONAL Nº -----;
- (7) RESPONSÁVEL TÉCNICA: ENGENHEIRA CIVIL PRISCILA CIPRIANO SCHERER – CREA-RS Nº 235841 - REGISTRO NACIONAL Nº 2218181266.

Arq. Carmen Conte Assumpção

ID. 3088448-2 - CAU – A9517-6

Seção de Gerenciamento

Departamento de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

FOLHA: 996

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 19/1203-0012199-1

EDITAL DE LICITAÇÃO: CV0006/CELIC/2021

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio / PPCI

LOCAL: 24º Batalhão de Polícia Militar/BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/Sede de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul

MUNICÍPIOS: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Gravataí, Sapucaia do Sul / RS

O presente processo refere-se à **contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI** por lotes com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros das edificações do 24º Batalhão de Polícia Militar/BPM - de Alvorada, 26º BPM de Cachoeirinha, CPM/Sede de Canoas, 27º BPM/ Sede de Gravataí, 17º BPM de Gravataí, 33º BPM de Sapucaia do Sul.

Este parecer técnico refere-se à análise de documentação apresentada em 04/02/2021, com base no item 12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 12.1.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica, do Edital **CV0006/CELIC/2021**.

Foram examinados os documentos apresentados pelas empresas licitantes: **1-CANSAN ENGENHARIA EIRELI** (folhas 442 a 486), **2-ENGEF Engenharia e Representações Ltda** (folhas 537 a 556), **3-JOSÉ RUAN HERBSTTRITH de LARA** (folhas 581 a 634), **4-OCHRONA Engenharia e Consultoria Ltda** (folhas 781 a 822), **5-LDK Arquitetura Ltda** (folhas 864 a 937), **6-CENCI Comércio de Extintores Ltda** (folhas 956 a 993), **7-PREVIBRAS Soluções Industriais Eireli**. Ressalta-se que o exame e análise dos documentos concentraram-se no item citado no parágrafo acima, conforme indicado nas planilhas emitidas e correspondentes à Análise Preliminar e Análise Final, folhas 994 e 995, respectivamente.

A empresa **7-PREVIBRAS Soluções Industriais Eireli** não apresentou a documentação, conforme determinado pelo Edital.

Verificou-se que, quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida por CREA e/ou CAU, exceto a empresa **7-PREVIBRAS Soluções Industriais Eireli**, todas as demais empresas licitantes apresentaram a certidão vigente, isto é, dentro do prazo de validade e, portanto, **ATENDEM** ao item “12.1.3.1.” do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

FOLHA: FOLHA: 997

Em relação à DECLARAÇÃO de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, exceto a empresa **7-PREVIBRAS Soluções Industriais Eireli**, todas as demais empresas apresentaram o documento conforme modelo, assinados pelos respectivos representantes legais e responsáveis técnicos, conforme descrito a seguir:

- A empresa **1-CANSAN ENGENHARIA EIRELI** tem como responsável técnico o Engenheiro Civil Anderson Cansan com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/PPCI relativos ao Objeto desta licitação, conforme exigência expressa na CGL. 12.1.3.2 – Anexo I do Edital. Portanto, a empresa licitante **ATENDE** ao item “12.1.3.2.” do Edital;
- A empresa **2-ENGEF Engenharia e Representações Ltda** tem como responsável técnico o Engenheiro Civil João César Menezes de Lima com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/PPCI relativos ao Objeto desta licitação, conforme exigência expressa na CGL. 12.1.3.2 – Anexo I do Edital. Sendo assim, a empresa licitante **ATENDE** ao item “12.1.3.2.” do Edital;
- A empresa **3-JOSÉ RUAN HERBSTTRITH de LARA** tem como responsável técnico o Engenheiro Civil José Ruan Herbsttrith de Lara com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/PPCI relativos ao Objeto desta licitação, conforme exigência expressa na CGL. 12.1.3.2 – Anexo I do Edital. Logo, a empresa licitante **ATENDE** ao item “12.1.3.2.” do Edital;
- A empresa **4-OCHRONA Engenharia e Consultoria Ltda** tem como responsável técnica a Arquiteta Carolina Mazzali Konarzewsli com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/PPCI relativos ao Objeto desta licitação, conforme exigência expressa na CGL. 12.1.3.2 – Anexo I do Edital. Sendo assim, a empresa licitante **ATENDE** ao item “12.1.3.2.” do Edital;
- A empresa **5-LDK Arquitetura Ltda** tem como responsável técnica a Arquiteta Letícia Klagenberg com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/PPCI relativos ao Objeto desta licitação, conforme exigência expressa na CGL. 12.1.3.2 – Anexo I do Edital. Portanto, a empresa licitante **ATENDE** ao item “12.1.3.2.” do Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

FOLHA: FOLHA: 998

- A empresa **6-CENCI Comércio de Extintores Ltda** indicou como responsável técnica a Engenheira Civil Priscila Scherer com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos de elaboração do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/PPCI relativos ao Objeto desta licitação, conforme exigência expressa na CGL. 12.1.3.2 – Anexo I do Edital. Logo, a empresa licitante **ATENDE** ao item “12.1.3.2.” do Edital;

Considerando-se as exigências editalícias, especificamente no que se refere à C.G.L. 12.1.3.3. que determina:

“A comprovação da capacidade técnica-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de obras e/ou serviços abaixo relacionados, considerados como os elementos de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado:

- *Elaboração e aprovação de plano e de projetos executivos de PPCI;*
 - *Lotes 1, 2, 4, 5 e 6 – pelo menos 600,00 m² de projeto;*
 - *Lote 3 – pelo menos 1.300,00 m² de projeto;*

Demais dispositivos sobre atestado de capacidade técnica profissional:

*...III. Para efeitos de comprovação da capacidade técnica... CATs e Atestados **acompanhados de cópias dos respectivos Certificados de Aprovação dos PPCIs pelo Corpo de Bombeiros...**”*

- No que se refere à apresentação de atestados e Certidões de Acervo Técnico - CATs - como comprovante da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, verificou-se que as empresas licitantes **1-CANSAN ENGENHARIA EIRELI, 3-JOSÉ RUAN HERBSTTRITH de LARA, 4-OCHRONA Engenharia e Consultoria Ltda e 5-LDK Arquitetura Ltda** indicaram os respectivos responsáveis técnicos com habilitação técnica para executar os serviços relativos ao Objeto desta licitação e os referidos profissionais comprovaram as experiências, conforme exigência expressa na CGL. 12.1.3.3 – Anexo I do Edital. Consequentemente, estas empresas licitantes **ATENDEM** ao item “12.1.3.3.” do Edital;
- Entretanto, a empresa **2-ENGEF Engenharia e Representações Ltda** apresentou Atestado e CAT comprovando a experiência profissional do Engenheiro Civil João César Menezes de Lima, mas não foi anexado o respectivo Certificado de Aprovação do PPCI pelo Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade para PPCI; portanto, **NÃO ATENDE** ao item “12.1.3.3.” do Edital;
- Já a empresa **6-CENCI Comércio de Extintores Ltda** indicou a Engenheira Civil Priscila Scherer como Responsável Técnico que assinou as Declarações de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico e de Conhecimento e Vistoria Técnica, mas não apresentou comprovação de experiência através de Atestados, CATs e Certificados de Aprovação junto ao CBMRS. Em relação ao Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

FOLHA: FOLHA: 997

Walter Luiz Scholl foram apresentados Atestados e CATs referentes à inspeção e manutenção de extintores como comprovação de experiência, o referido engenheiro não foi indicado como responsável técnico, não assinou as citadas Declarações e, ao ser comprovado o vínculo através de Contrato de Responsabilidade Técnica, consta na Cláusula 1-Objeto que ele prestará serviços de assessoria e responsabilidade técnica em suas atividades de manutenção de extintores de incêndio, ou seja, a atividade profissional é restrita à manutenção de extintores; sendo assim, **NÃO ATENDE** ao item “12.1.3.3.” do Edital;

- No que se refere à empresa **7-PREVIBRAS Soluções Industriais Eireli** que não entregou a documentação completa, consequentemente, não foi possível realizar a análise da qualificação técnica.

Exceto a empresa **7-PREVIBRAS Soluções Industriais Eireli**, todas as demais empresas apresentaram documentação que comprova o vínculo dos respectivos profissionais indicados como responsáveis técnicos; logo, **ATENDEM** ao item “12.1.3.4.” do Edital.

Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, exceto a empresa **7-PREVIBRAS Soluções Industriais Eireli**, todas as demais empresas apresentaram o documento conforme modelo, assinados pelos respectivos representantes legais e responsáveis técnicos; sendo assim, **ATENDEM** ao item “12.1.3.6.” do Edital.

CONCLUSÃO:

As empresas licitantes **1-CANSAN ENGENHARIA EIRELI, 3-JOSÉ RUAN HERBSTTRITH de LARA, 4-OCHRONA Engenharia e Consultoria Ltda e 5-LDK Arquitetura Ltda** demonstraram experiência na execução de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, conforme determina o Edital; sendo assim, as empresas citadas acima **ATENDEM na integralidade as exigências estabelecidas pelo item 12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 12.1.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica do Edital CV0006/CELIC/2021.**

Encaminha-se para CPL/DELIC/CELIC

Porto Alegre, 03 de março de 2021.

Arqª Carmen Conte Assumpção

ID. 3088448-2

Seção de Gerenciamento de Projetos

Departamento de Obras Públicas